

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.04.30.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 019, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bllcompras.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de maio de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de maio de 2021, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, CEP: 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0191.2.046.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0022.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0039.2.044.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s); b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita

o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoumari2017@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s) e demais informações relativas ao produto ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

q) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação, observado cada lote.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Umari e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Umari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Umari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umari.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **licitacaoumari2017@hotmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umari, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 30 de abril de 2021.



Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.04.30.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais se faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO - KIT VELCRO	KIT	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
2	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
3	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM	Und	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
4	CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	Und	5	R\$ 26,30	R\$ 131,50
5	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (ADULTO)	Und	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
6	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (INFANTIL)	Und	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
7	FACE SHILD, PROTETOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	Und	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO	Und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	Und	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
10	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	Und	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
11	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	Und	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
12	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	Und	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
13	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL A LASER	Und	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 22.022,00

Lote 02 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	Und	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
2	ACIDO ACÉTICO 5% 1000ML	Und	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
3	AGUA DEONIZADA 5000ML	Und	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	Und	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
5	ÁLCOOL 70 % 1000 ML	Und	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
6	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	Und	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
7	ÁLCOOL GEL 500G	Und	2000	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
8	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	LT	100	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
9	GEL P ECG 5LT	GL	8	R\$ 38,20	R\$ 305,60
10	GEL P ULTRASONOGRAFIA 5LT	GL	25	R\$ 38,20	R\$ 955,00
11	LUGOL 2% 1000ML	Und	18	R\$ 126,32	R\$ 2.273,76
12	LUGOL 5% 1000ML	Und	18	R\$ 155,41	R\$ 2.797,38
13	PVPI DEGERMANTE 1000ML	Und	75	R\$ 30,85	R\$ 2.313,75
14	PVPI TÓPICO 1000ML	Und	75	R\$ 30,85	R\$ 2.313,75
15	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1000 ML	Und	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
16	ÉTER 1000ML	Und	30	R\$ 29,85	R\$ 895,50
Total					R\$ 54.945,44

Lote 03 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5	Par	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	Par	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	Par	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5	Par	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100 UND	Cx	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
7	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/100 UND	Cx	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00

8	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100 UND	Cx	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
9	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM XP CX C/100 UND	Cx	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
10	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM G CX C/100 UND	Cx	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
11	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM M CX C/100 UND	Cx	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
12	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM P CX C/100 UND	Cx	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
13	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM XP CX C/100 UND	Cx	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
Total					R\$ 296.710,00

Lote 04 - Material Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE C/ 100 UND	Pct	60	R\$ 6,91	R\$ 414,60
2	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	Pct	25	R\$ 36,45	R\$ 911,25
3	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UND	Pct	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
4	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM G	Und	750	R\$ 1,94	R\$ 1.455,00
5	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM M	Und	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
6	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM P	Und	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
7	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Und	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
8	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	Cx	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
9	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	Und	4750	R\$ 1,95	R\$ 9.262,50
10	ALGODAO HIDROFILO 250G EM ROLO P/UND	Und	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
11	ALGODAO HIDROFILO 500G EM ROLO P/UND	Und	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M 21,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 32,7 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 42,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	300	R\$ 20,59	R\$ 6.177,00
15	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 4,5 M 42,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
16	ATADURA DE CREPOM 6 CM X 4,5 M 21,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G	Und	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 07LT	Und	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
19	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 13LT	Und	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
20	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 20LT	Und	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Und	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
22	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Und	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UND 9 FIOS	Pct	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
24	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 PCT C/10UND 11FIOS	Pct	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	Und	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
26	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	Und	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
27	FITA HOSPITALAR 19X50	Und	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
28	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	Und	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
29	FITA MICROPORE 5CMX4,5M	Und	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00

30	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	Und	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
31	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CX C/ 50UND	Cx	125	R\$ 91,57	R\$ 11.446,25
32	GAZE HIDRÓFILA 91X91 TIPO QUEIJO 9 FIOS	Und	400	R\$ 26,41	R\$ 10.564,00
33	LATEX Nº 200 C/15MT	Pct	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
34	LATEX Nº 204 C/15MT	Pct	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
35	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 50CM X 50M	Und	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
36	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50M	Und	300	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
37	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CIRURGICA	Und	50000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
38	PAPEL CREPADO 30X30 CX C/500 FOLHAS	Cx	6	R\$ 182,31	R\$ 1.093,86
39	PAPEL CREPADO 40X40 CX C/500 FOLHAS	Cx	6	R\$ 200,85	R\$ 1.205,10
40	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500 FOLHAS	Cx	6	R\$ 389,49	R\$ 2.336,94
41	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/500 FOLHAS	Cx	6	R\$ 437,75	R\$ 2.626,50
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,10 X 100M)	Und	8	R\$ 102,90	R\$ 823,20
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM x 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,15 X 100M)	Und	8	R\$ 154,29	R\$ 1.234,32
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM x 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,20 X 100M)	Und	8	R\$ 166,86	R\$ 1.334,88
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM x 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,25 X 100M)	Und	8	R\$ 231,75	R\$ 1.854,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM x 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,30 X 100M)	Und	8	R\$ 253,69	R\$ 2.029,52
47	PAPEL TOALHA CX C/ 2000FLS	Cx	25	R\$ 65,87	R\$ 1.646,75
48	SAPATILHA PRO-PÉ	Und	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
49	TOUCA DESCARTÁVEL	Und	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Total					R\$ 185.561,17

Lote 05 - Soro					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Und	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Und	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML	Und	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
4	MANITOL 20% 250ML	Und	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
5	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML (ENEMA)	Und	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F	Und	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F	Und	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	Und	4000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML SF	Und	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
10	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 250ML	Und	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
11	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 500ML	Und	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
12	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	Und	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	Und	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	Und	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
15	SORO RINGER LACTATO 500ML SF	Und	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
16	SORO RINGER LACTATO 1.000ML SF	Und	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
17	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	Und	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
Total					R\$ 69.128,00

Lote 06 - Material Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X16 - CX C/100	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
9	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	Und	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	Und	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	Und	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	Und	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	Und	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	Und	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
15	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Und	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
16	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	Und	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
17	EQUIPO MICRO GOTAS	Und	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
18	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Und	1200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
19	FIO CAT GUT 0.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	FIO CAT GUT 0.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
21	FIO CAT GUT 1.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
22	FIO CAT GUT 1.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
25	FIO CAT GUT 3.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
26	FIO CAT GUT 3.0 SIMPLES CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	FIO CAT GUT 4.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	FIO CAT GUT 4.0 SIMPLES CAIXA C/ 24	Cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	FIO NYLON 2-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
30	FIO NYLON 3-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
31	FIO NYLON 4-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
32	FIO NYLON 5-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
33	FIO NYLON 6-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
34	FIO POLIPROPILENO 0 CX C/ 24	Cx	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
35	FIO POLIPROPILENO 2-0 CX C/ 24	Cx	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
36	FIO SEDA 3-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
37	FIO SEDA 4-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
38	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Und	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
39	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
40	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
41	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
42	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
43	SCALP 19	Und	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
44	SCALP 21	Und	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
45	SCALP 23	Und	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
46	SCALP 25	Und	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
47	SCALP 27	Und	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00

48	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA 1ML	Und	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 10ML	Und	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
50	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 20ML	Und	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
51	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 3ML	Und	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
52	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 5ML	Und	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
53	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 60ML	Und	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
55	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
57	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
58	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
59	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
60	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
61	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
62	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
63	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
64	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
65	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
66	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
67	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
68	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	Und	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	Und	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	Und	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
71	SONDA URETRAL Nº 04	Und	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
72	SONDA URETRAL Nº 06	Und	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
73	SONDA URETRAL Nº 08	Und	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
74	SONDA URETRAL Nº 10	Und	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
75	SONDA URETRAL Nº 12	Und	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
76	SONDA URETRAL Nº 14	Und	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
77	SONDA URETRAL Nº 16	Und	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
78	TORNEIRINHA 03 VIAS	Und	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
Total					R\$ 99.914,00

Lote 07 - Material Odontológico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/3	Pct	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
2	AGENTE DE UNIÃO 4ML FOTOPOLIMERIZÁVEL	Und	20	R\$ 30,86	R\$ 617,20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CX. C/100 UNIDADES	Cx	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADES	Cx	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
5	ALVEOLEX 10G	Und	8	R\$ 60,98	R\$ 487,84
6	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	Pct	15	R\$ 195,30	R\$ 2.929,50
7	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	Pct	15	R\$ 234,50	R\$ 3.517,50
8	ANESTÉSICO A 2% MEPVACAINA C/EPINEFRINA CX C/50 UNIDADES	Cx	20	R\$ 184,60	R\$ 3.692,00
9	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX C/ 50 UNIDADES	Cx	20	R\$ 176,52	R\$ 3.530,40

10	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FELINEFRINA CX C/50 UNIDADES	Cx	80	R\$ 99,50	R\$ 7.960,00
11	ANESTESICO PRILOCAINA + FENILPRESSINA CX C/50 UNIDADES	Cx	20	R\$ 118,03	R\$ 2.360,60
12	ANESTÉSICO TÓPICO POM. 30G	Und	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80
13	APLICADOR DE RESINA FLUIDA PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	25	R\$ 43,11	R\$ 1.077,75
14	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 702HL	Und	15	R\$ 36,18	R\$ 542,70
15	BROCA CARBIDE Nº 02	Und	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
16	BROCA CARBIDE Nº 04	Und	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
17	BROCA CARBIDE Nº 06	Und	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
18	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1011	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
19	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1015	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
21	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1032	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
22	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1033	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1034	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
24	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2134	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
25	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
29	CABO P/ ESPELHO BUCAL	Und	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
30	CARBONO DUPLA FACE	Und	15	R\$ 9,73	R\$ 145,95
31	CAVITINE 15ML	Und	15	R\$ 21,66	R\$ 324,90
32	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	Cx	15	R\$ 47,37	R\$ 710,55
33	CIMENTO CIRURGICO PÓ	Cx	15	R\$ 47,37	R\$ 710,55
34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE + CATALIZADOR	KIT	10	R\$ 57,32	R\$ 573,20
35	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO EM PÓ(38G) LIQUIDO(15ML)	KIT	10	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
36	CUNHA ANATOMICA CX C/100UNIDADES	Cx	12	R\$ 67,48	R\$ 809,76
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LT	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
38	ENDOFIL KIT	KIT	6	R\$ 129,68	R\$ 778,08
39	ESCOVA DE ROBSON	Und	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
40	ESPELHO BUCAL	Und	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20
41	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10UND	Pct	15	R\$ 82,19	R\$ 1.232,85
42	EUGENOL LIQ. 20ML	Und	20	R\$ 27,78	R\$ 555,60
43	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQ 10ML	Und	13	R\$ 17,01	R\$ 221,13
44	FICHA PARA RAI0-X 1 FURO PCT C/100 UNIDADES	Pct	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
45	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UNIDADES	Cx	5	R\$ 247,29	R\$ 1.236,45
46	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UNIDADES	Cx	5	R\$ 435,26	R\$ 2.176,30
47	FIO DENTAL 100M	Und	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
48	FIO DENTAL 500M	Und	20	R\$ 18,32	R\$ 366,40
49	FITA MATRIZ Nº 05	Und	8	R\$ 3,49	R\$ 27,92
50	FITA MATRIZ Nº 07	Und	8	R\$ 4,01	R\$ 32,08
51	FIXADOR PARA RAI0-X 475ML	Und	5	R\$ 24,72	R\$ 123,60
52	FLUOR GEL 200ML	Und	25	R\$ 11,94	R\$ 298,50
53	FORMOCRESOL	Und	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A 10G	Cx	8	R\$ 11,39	R\$ 91,12

55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,	LT	8	R\$ 14,20	R\$ 113,60
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	8	R\$ 68,90	R\$ 551,20
57	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA INFANTIL + 01 GEL DENTAL + SACOLA PLASTICA EM PVC PESONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICIPIO)	KIT	200	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
58	LIGA METALICA 100G	G	10	R\$ 193,40	R\$ 1.934,00
59	LIMALHA DE PRATA (AMALGAMA)	Und	10	R\$ 185,39	R\$ 1.853,90
60	MICROBUSH CX C/100	Cx	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
61	MOLDEIRA DESC. DE CERA P/ APLIC. FLUOR CX C/100	Cx	10	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
62	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	Und	6	R\$ 13,17	R\$ 79,02
63	ÓLEO SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Und	6	R\$ 47,53	R\$ 285,18
64	OTOSPORIM	Und	6	R\$ 153,27	R\$ 919,62
65	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	Und	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
66	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Und	6	R\$ 14,32	R\$ 85,92
67	PASTA PROFILÁTICA 90G	Und	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
68	PEDRA POMES 100G	Und	6	R\$ 16,07	R\$ 96,42
69	REMOVEDOR DE MANCHAS	Und	10	R\$ 98,76	R\$ 987,60
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
77	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
78	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3	Und	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
79	REVELADOR PARA RAIOS-X 475ML	Und	5	R\$ 24,96	R\$ 124,80
80	ROLINHOS DE ALGODÃO PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
81	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	Und	10	R\$ 38,11	R\$ 381,10
82	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT/ C 40 UNIDADES	Pct	90	R\$ 9,17	R\$ 825,30
83	TAÇA DE BORRACHA	Und	15	R\$ 3,53	R\$ 52,95
84	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PCT C 12 UNIDADES	Pct	15	R\$ 18,07	R\$ 271,05
85	TIRA POLIESTER	Und	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
Total					R\$ 69.724,39

Lote 08 - Instrumentais Odontológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA APYCAL	Und	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	ALVEOLOTOMO CURVO	Und	2	R\$ 183,45	R\$ 366,90
3	APLICADOR DE DYCAL	Und	5	R\$ 33,01	R\$ 165,05
4	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X09X1,5	Und	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
5	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X12X1,5	Und	4	R\$ 38,80	R\$ 155,20
6	BROQUEIRO PARA 15 PONTAS CA E FG	Und	2	R\$ 24,30	R\$ 48,60
7	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 29	Und	4	R\$ 20,30	R\$ 81,20
8	CABO PARA BISTURI Nº03	Und	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
9	CAIXA METALIA PARA INSTRUMENTAIS 15X10X7	Und	5	R\$ 117,30	R\$ 586,50
10	CALCADOR DE AMALGAMA CABEÇA MEDIA	Und	5	R\$ 102,74	R\$ 513,70
11	CALCADOR DE HOLEMBACK Nº1	Und	4	R\$ 20,45	R\$ 81,80
12	CALCADOR DE WARD Nº 1	Und	5	R\$ 20,55	R\$ 102,75

13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Und	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
14	CINZEL BINZELADO	Und	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
15	CINZEL CURVO 4MM	Und	5	R\$ 190,10	R\$ 950,50
16	CINZEL OCHEMBEIR Nº 01	Und	5	R\$ 111,20	R\$ 556,00
17	COLGADURA ÚNICA PARA PELICULA	Und	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
18	CONTRA ÂNGULO	Und	2	R\$ 1.675,50	R\$ 3.351,00
19	CUBA METALICA	Und	5	R\$ 29,40	R\$ 147,00
20	CURETA DE CIRURGICA LUCAS	Und	5	R\$ 38,65	R\$ 193,25
21	CURETA DE DENTINA	Und	5	R\$ 109,40	R\$ 547,00
22	CURETA DE MCALL 4-8	Und	5	R\$ 78,80	R\$ 394,00
23	CURETA DE MCALL 5-6	Und	5	R\$ 77,69	R\$ 388,45
24	CURETA DE MOLT	Und	2	R\$ 108,80	R\$ 217,60
25	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 13-14	Und	5	R\$ 77,89	R\$ 389,45
26	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 17-18	Und	5	R\$ 77,89	R\$ 389,45
27	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 19-20	Und	5	R\$ 77,89	R\$ 389,45
28	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 7-9	Und	5	R\$ 77,89	R\$ 389,45
29	ESCAVADOR Nº 17	Und	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40
30	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 35	Und	5	R\$ 23,20	R\$ 116,00
31	ESCULPIDOR DE LECRON	Und	5	R\$ 28,51	R\$ 142,55
32	ESPATULA Nº 07	Und	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
33	ESPATULA Nº 24	Und	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
34	ESPATULA Nº 36	Und	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
35	ESPATULA PARA INSERÇÃO	Und	5	R\$ 38,70	R\$ 193,50
36	FORCEPS INFANTIL CURVO	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
37	FORCEPS INFANTIL RETO	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
38	FORCEPS Nº 1	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
39	FORCEPS Nº 16	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
40	FORCEPS Nº 17	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
41	FORCEPS Nº 18 L	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
42	FORCEPS Nº 18 R	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
43	FORCEPS Nº 6	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
44	FORCEPS Nº 65	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
45	FORCEPS Nº 69	Und	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
46	JOGO DE CURETA GRACY 04 PEÇAS 11-12-13-14	KIT	5	R\$ 152,26	R\$ 761,30
47	JOGO DE ESCULPIDOR FRAN COM 3 PEÇAS	KIT	5	R\$ 86,10	R\$ 430,50
48	KIT ALAVANCA SELDIN C/3UND	KIT	2	R\$ 215,60	R\$ 431,20
49	MARTELO DE MEAD	Und	5	R\$ 204,50	R\$ 1.022,50
50	MICROMOTOR 500	Und	2	R\$ 2.108,25	R\$ 4.216,50
51	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	Und	5	R\$ 29,20	R\$ 146,00
52	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	Und	5	R\$ 69,15	R\$ 345,75
53	PINÇA MOSQUITO CURVA	Und	5	R\$ 59,45	R\$ 297,25
54	PINÇA PARA DISSECAÇÃO 14CM	Und	5	R\$ 29,76	R\$ 148,80
55	PLACA ODONTOLOGICA EM VIDRO 10MM	Und	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00
56	PORTA AGULHA MATHIER 14CM	Und	2	R\$ 122,75	R\$ 245,50
57	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	Und	5	R\$ 67,90	R\$ 339,50
58	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Und	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
59	PORTA DYCAL	Und	5	R\$ 23,46	R\$ 117,30
60	PORTA MATRIZ	Und	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
61	POTE DAPPEN PLASTICO	Und	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00

62	RECORTADOR DE MARGEM GENIVAL	Und	5	R\$ 97,55	R\$ 487,75
63	SACA BROCA	Und	2	R\$ 112,82	R\$ 225,64
64	SERINGA CARPULE	Und	5	R\$ 45,60	R\$ 228,00
65	SINDESMOTOMO	Und	5	R\$ 30,55	R\$ 152,75
66	SONDA CLINICA EXPLORADORA Nº05	Und	5	R\$ 18,93	R\$ 94,65
67	TAMBOR INOX PARA GAZE 10X10	Und	5	R\$ 94,89	R\$ 474,45
Total					R\$ 33.102,59

Lote 09 - Material de Laboratório					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÁLICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO	Und	12	R\$ 63,50	R\$ 762,00
2	COLETOR P/ AMOSTRA FEZES 10 ML	Und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
3	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS ENSAIO (N 1)	Und	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
4	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS ENSAIO (N 2)	Und	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
5	ESTANTES DE PLÁSTICOS PARA TUBOS 14X14 P/84TBS	Und	3	R\$ 60,05	R\$ 180,15
6	ESTANTES DE PLÁSTICOS PARA TUBOS 14X17 P/84TBS	Und	3	R\$ 60,05	R\$ 180,15
7	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 80mm	Und	6	R\$ 17,15	R\$ 102,90
8	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	Und	6	R\$ 17,40	R\$ 104,40
9	LAMINA P/ ESFREGAÇO SANGUINEO CX C/50	Cx	3	R\$ 185,35	R\$ 556,05
10	LAMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	Cx	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
11	LAMINULA 22X22 CX C./100	Cx	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
12	LAMINULA 24X50 CX. C/100	Cx	12	R\$ 16,75	R\$ 201,00
13	LAMINULA P/ CAMARA NEUBAUER C/10	Cx	5	R\$ 47,23	R\$ 236,15
14	LANCETA DESC. CX. C/ 200	Cx	3	R\$ 37,90	R\$ 113,70
15	PEPITAS GRADUADAS DE VIDRO 1,0 ML 1/100	Und	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
16	PEPITAS GRADUADAS DE VIDRO 2,0 ML 1/100	Und	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
17	PIPETA PASTEUR PLASTICO 3 ML	Und	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
18	PIPETADOR AUTOMATICO 10 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
19	PIPETADOR AUTOMATICO 100 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
20	PIPETADOR AUTOMATICO 1000 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
21	PIPETADOR AUTOMATICO 20 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
22	PIPETADOR AUTOMATICO 200 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
23	PIPETADOR AUTOMATICO 25 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
24	PIPETADOR AUTOMATICO 250 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
25	PIPETADOR AUTOMATICO 50 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
26	PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL	Und	2	R\$ 343,20	R\$ 686,40
27	PIPETAS GRADUADA DE VIDRO 5,0 ML 1/10	Und	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
28	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 1,0 ML 1/10	Und	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
29	PISSETA PLASTICA 250 ML	Und	6	R\$ 15,53	R\$ 93,18
30	PISSETA PLASTICA 500 ML	Und	5	R\$ 17,02	R\$ 85,10
31	PONTEIRAS MOD. A1 AMARELA C/ 1000	Pct	6	R\$ 27,88	R\$ 167,28
32	SUPORTE PARA LAMINAS	Und	3	R\$ 102,79	R\$ 308,37
33	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	Pct	5	R\$ 32,44	R\$ 162,20
34	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM (5ML)	Und	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
35	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 MM (9ML)	Und	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
36	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 MM (10ML)	Und	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
37	TUBO HEM. EDTA ROXO K2 4ML C/100UND	Pct	15	R\$ 129,89	R\$ 1.948,35
38	TUBO HEM. FL 4ML VERMELHO C/100UND	Pct	10	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00

39	TUBO HEM GEL 4ML AMARELO C/100UND	Pct	10	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
				Total	R\$ 18.335,18

Lote 10 - Material de Laboratório					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	KIT	10	R\$ 126,69	R\$ 1.266,90
2	ÁCIDO TRICLOACETICO 99% 500G	Frasco	6	R\$ 185,19	R\$ 1.111,14
3	ALANINA (ALT/GPT) LIQUIFORM (4X30ML)	KIT	8	R\$ 251,78	R\$ 2.014,24
4	ALBUMINA 250ML	KIT	5	R\$ 95,13	R\$ 475,65
5	AMILASE CNPG LIQUIFORM	Und	2	R\$ 645,48	R\$ 1.290,96
6	ASPARGATO (AST/GOT) LIQUIFORM (4X30ML)	KIT	8	R\$ 253,28	R\$ 2.026,24
7	AZUL CRESIL BRILHANTE	Und	4	R\$ 199,59	R\$ 798,36
8	AZUL DE METILENO 1000 ML	Und	5	R\$ 64,30	R\$ 321,50
9	BETALATEX (TESTE GRAVIDEZ URINA) 50TT	Und	5	R\$ 139,87	R\$ 699,35
10	BETATEST PLUS SABONETE (SANGUE/URINA) 25 T	Und	5	R\$ 401,70	R\$ 2.008,50
11	BILIRRUBINA	KIT	6	R\$ 110,98	R\$ 665,88
12	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	KIT	7	R\$ 72,00	R\$ 504,00
13	COLESTEROL LIQUIFORM (2X100ML)	KIT	12	R\$ 227,84	R\$ 2.734,08
14	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML	Und	8	R\$ 112,79	R\$ 902,32
15	CREATININA K. CINÉTICA	KIT	5	R\$ 115,67	R\$ 578,35
16	DESCORANTE (ALCOOL ÁCIDO) 3% P/BAAR 1000 ML	Und	12	R\$ 75,71	R\$ 908,52
17	FORMALDEIDO PA	Cx	3	R\$ 52,74	R\$ 158,22
18	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	KIT	8	R\$ 233,39	R\$ 1.867,12
19	FUCSINA BÁSICA PÓ	Und	6	R\$ 108,56	R\$ 651,36
20	GAMA GT LIQUIFORM	KIT	6	R\$ 186,12	R\$ 1.116,72
21	GIEMSA 1000ML	Und	6	R\$ 156,05	R\$ 936,30
22	GLICOSE LIQUIFORM 500ML	KIT	12	R\$ 156,90	R\$ 1.882,80
23	GLISTAB 20ML (FLUORETO) (EDTA/KF)	Und	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
24	HEMOGLOBINA 400T	KIT	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
25	HEMSTAB 20 ml (EDTA)	KIT	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
26	INSTANT PROV Nº 01 C/500ML	Cx	8	R\$ 92,36	R\$ 738,88
27	INSTANT PROV Nº 02 C/500ML	Cx	8	R\$ 92,36	R\$ 738,88
28	INSTANT PROV Nº 03 C/500ML	Cx	8	R\$ 92,36	R\$ 738,88
29	IODETO DE POTÁSSIO 500G	Frasco	5	R\$ 415,70	R\$ 2.078,50
30	IODO RESSUBLINADO METALICO 500G	Frasco	7	R\$ 167,67	R\$ 1.173,69
31	LDH LIQUIFORM	KIT	9	R\$ 160,28	R\$ 1.442,52
32	MAYGRUNWALD 1000M	Und	6	R\$ 137,61	R\$ 825,66
33	MUCOPROTEINAS 25 T	KIT	9	R\$ 171,91	R\$ 1.547,19
34	NITRATO DE PRATA PA ACS 100G	Frasco	4	R\$ 542,09	R\$ 2.168,36
35	ÓLEO DE IMERSÃO I.R (40C)1.4975100 ML	Und	5	R\$ 45,73	R\$ 228,65
36	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML	KIT	6	R\$ 60,87	R\$ 365,22
37	PADRÃO DE HEMOGRAMA 1ML	KIT	6	R\$ 65,41	R\$ 392,46
38	PAPEL FILTRO 42 F AZUL 9,0 CM C/100	Pct	5	R\$ 85,11	R\$ 425,55
39	PAPEL FILTRO QUALITAT 9,0 CM C/ 100	Pct	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
40	PROTEINAS TOTAL LIQUIFORM 250ML	KIT	6	R\$ 71,28	R\$ 427,68
41	REUMALATEX (FATOR REUMATOIDE)	KIT	6	R\$ 195,70	R\$ 1.174,20
42	RPR BRAS ESTAB. P/ VDRL 5ML P/USO 225T	Und	6	R\$ 91,67	R\$ 550,02
43	SAFRANINA GRAM SOLUÇÃO 1000 ML	Und	9	R\$ 115,36	R\$ 1.038,24

44	SEROLATEX AEO (ASO) 60T	KIT	7	R\$ 271,39	R\$ 1.899,73
45	SEROLATEX PCR (SO LATEX)	KIT	7	R\$ 250,89	R\$ 1.756,23
46	SORO ANTI- IgG COOMBS 10 ML	Und	5	R\$ 88,90	R\$ 444,50
47	SORO ANTI-A 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	20	R\$ 84,82	R\$ 1.696,40
48	SORO ANTI-B 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	20	R\$ 84,82	R\$ 1.696,40
49	SORO ANTI-AB 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	20	R\$ 84,82	R\$ 1.696,40
50	SORO ANTI-D (RHO-O) 10ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	20	R\$ 139,26	R\$ 2.785,20
51	TRIGLICERIDES LIQUIFORM (2X100ML)	KIT	12	R\$ 535,60	R\$ 6.427,20
52	UREIA CE	KIT	8	R\$ 396,55	R\$ 3.172,40
53	URIQUEST C/ 150 (TIRAS P/ UROANALISE)	Und	10	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
54	VIOLETA GENCIANA 1000 ML51	Und	10	R\$ 70,45	R\$ 704,50
55	XILENO PA 1000 ML (XILOL)	Und	15	R\$ 80,27	R\$ 1.204,05
Total					R\$ 67.806,30

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 917.249,07 (novecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos), de acordo com os menores preços para junto as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,

previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0191.2.046.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0022.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0039.2.044.0000	3.3.90.30.00

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Umari/CE, 30 de abril de 2021.



Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.04.30.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à
Prefeitura Municipal de Umari, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.
2021.04.30.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Josué Grangeiro Barros, residente e domiciliado na Cidade de Umari/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e C.G.F. sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2021.04.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2021.04.30.1, de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Josué Grangeiro Barros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0191.2.046.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0022.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0039.2.044.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada à Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Umari** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Umari, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF